



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais do IncisoII do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Parecer Jurídico, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023** – Objeto: Aquisição de materiais de ornamentação natalina para serem utilizados em praças e demais ambientes públicos do Município de Buerarema. Data Limite para apresentação da propostas e documentação, dia **20/11/2023**, às 17:00 hs, no endereço eletrônico: licitacao@buerarema.ba.gov.br ou no setor de licitação endereço Av. Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/Ba. Edital na íntegra no site: <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmbuerarema/licitacoes>. Buerarema. 14/11/2023 - Patrícia Oliveira de Jesus – Agente de Contratação.



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 COM BASE NO
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENORPREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/11/2023 , ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@buerarema.ba.gov.br ou no setor de licitação endereço Av. Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema-Ba
LINK DO EDITAL	http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmbuerarema/licitacoes

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº 021/2023, a aquisição de materiais de ornamentação natalina para serem utilizados em praças e demais ambientes públicos do Município de Buerarema.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Buerarema, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 2.046 – Manutenção das Ações de Cultura
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos Ordinários

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 49.149,38 (quarenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@buerearema.ba.gov.br ou no setor de licitação endereço Av. Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema-Ba, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/11/2023 às 17:00hs**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e global, constantes na planilha de cotação de preços, anexa a este edital, devendo obedecer ao valor médio e o valor global estipulado ali pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Buerarema/BA, 14 de Novembro de 2023.

Patrícia Oliveira de Jesus

Agente de Contratação

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de materiais de ornamentação natalina para serem utilizados em praças e demais ambientes públicos do Município de Buerarema, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art.75, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A referida contratação no se enquadra como bens de luxo.

2.2 O contrato terá prazo de vigência até 31/12/2023.

2.3 O fornecimento será realizado em uma única parcela, não se enquadrando como bens de fornecimento continuado.

2.4 Não será solicitada a apresentação de amostras.

2.5 A empresa vencedora não poderá subcontratar o fornecimento dos objetos.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1 A estimativa preliminar do valor da contratação é de até R\$ 49.149,38 (quarenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos). Onde temos como parâmetro de preço cotações realizadas no Banco de Preços, que seguem anexas a este edital.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição destes materiais se faz necessária para utilização na ornamentação natalina do ano de 2023, como parte do Projeto Natal Cultural que será realizado nas Praças Domingos Cabral, Cristovaldo Monteiro, Avenida Paulo Portela e Portal de Entrada da Cidade, com o objetivo de deixar a cidade em clima de festejos natalinos ajudando a fomentar assim a economia local impulsionando o consumo dos munícipes e com isso gerando oportunidade de geração de emprego e renda.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Buerarema, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 2.046 – Manutenção das Ações de Cultura
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos Ordinários

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 A entrega dos objetos deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Buerarema, na sala da Secretaria de Cultura.

7.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas equaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

8. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8.2 O prazo de entrega dos itens licitados será **impreterivelmente o dia 24/11/2023**, sem possibilidade de adiamento, pois o material a ser adquirido é de necessidade urgente dada a proximidade dos festejos natalinos. A empresa que for declarada vencedora e descumprir o limite máximo da data estipulada, será multada por descumprimento contratual no percentual de 30% do valor contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

9.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, o fornecimento do objeto, ora contratado, solicitando todas as informações que julgar necessário;

9.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

9.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato;.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar o fornecimento, em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) É vedada a subcontratação da obrigação.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica designada representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda a Servidora GLÉCIA SOUZA DE ANDRADE – SECRETÁRIA DE CULTURA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.1, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.1, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.1, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.1, será precedida de análise jurídica.

Glécia Souza de Andrade

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Aquisição de materiais de ornamentação natalina para serem utilizados em praças e demais ambientes públicos do Município de Buerarema.

PROPOSTA:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	PREÇO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	60	UNIDADE	BOLA LISA 250MM VERMELHO		
02	02	UNIDADE	TAPETE DE GRAMA ARTIFICIAL C/ 01 X 25M		
03	60	UNIDADE	LAÇO VELUDO VERMELHO/OURO 30CM		
04	02	UNIDADE	GUIRLANDA VELUDO VERMELHA C/ PINHA 180CM		
05	06	UNIDADE	PINGENTE P/ PORTA		
06	40	UNIDADE	FESTÃO FUGIRON 15CMX5M GROSSO		
07	02	UNIDADE	PAPAI NOEL EM PÉ ROUPA VERMELHA TRADICIONAL 60CM		
08	04	UNIDADE	BOLA GLITTER 80MM OURO C/3		
09	02	UNIDADE	PAPAI NOEL EM PÉ C/ URSO NA MÃO 45CM		
10	12	UNIDADE	LAÇO VELUDO VERMELHO 15CM		
11	02	UNIDADE	ORNAMENTO NOEL VERMELHO 25CM		
12	02	UNIDADE	GLOBO C/ ÁRVORES CARRO EFEITO NEVE/LUZ/MÚSICA		
13	288	UNIDADE	PICK PASSARINHO VERMELHO 17CM		
14	30	UNIDADE	PICK FRUTAS VERMELHAS E MAÇÃ 25X12CM		
15	04	UNIDADE	BOLA DECORADA DOURADO 8CM		
16	10	UNIDADE	BOLA DECORADA VERMELHO 10CM		
17	06	UNIDADE	BOLA LISA 060MM OURO C/ 4		
18	02	UNIDADE	BOLA LISA 060MM VERMELHA C/4		
19	06	UNIDADE	BOLA DECORADA DOURADO 10CM		
20	02	UNIDADE	BOLA LISA 040MM OURO C/9		
21	04	UNIDADE	BOLA GLITTER 80MM VERMELHA C/3		
22	06	UNIDADE	ORNAMENTO BOLA C/ GORRO 8X12CM		
23	04	UNIDADE	BOLA LISA 020MM VERMELHA C/24		
24	02	UNIDADE	BOLA LISA 020MM OURO C/24		
25	02	UNIDADE	BANDEJA YANGZI ESTAMPA VINTAGE 31,8X43X3CM		
26	06	UNIDADE	BANDEJA PLASTICA RET 29X20CM		
27	02	UNIDADE	CACHEPOT PALHA ALTO MEDIO		
28	02	UNIDADE	BOTA BONECO DE NEVE 45CM		
29	04	UNIDADE	BOTA PAPAI NOEL 45CM		
30	02	UNIDADE	BOTA DE URSO 45CM		
31	04	UNIDADE	BOTA NATAL P/ BOMBOM VERMELHA 14CM		
32	20	UNIDADE	TRIGO SECO P/ ORNAMENTAÇÃO		



BUERAREMA
PREFEITURA

			ARTIGO NACIONAL C/25		
33	04	UNIDADE	LAÇO VERMELHO 80X40CM		
34	04	UNIDADE	PEAO DECORADO OURO 33CM		
35	06	UNIDADE	MUSGO P/ DECORAÇÃO ARTIGO NACIONAL		
36	08	UNIDADE	PICK POINSETIA VELUDO VERMELHO/OURO 30X28CM		
37	18	UNIDADE	PICK CEREJINHA 63CM		
38	06	UNIDADE	GALHO MINI PINHAS 65X24CM		
39	02	UNIDADE	FOLHAGEM NATURAL P/ DECORAÇÃO ARTIGO NACIONAL		
40	04	UNIDADE	POT POURRI ARTIGO NACIONAL		
41	40	UNIDADE	PICK POINSETA VELUDO VERMELHA 30X20CM		
42	10	UNIDADE	PICK CEREJINHA 20CM		
43	08	UNIDADE	BOLA DECORADA DOURADO 10CM		
44	08	UNIDADE	PICK POINSETA VELUDO 27X50CM		
45	08	UNIDADE	PICK POINSETA VERMELHA 19X12CM		
46	02	UNIDADE	PICK POINSETA DE VELUDO VERMELHO 30X25CM		
47	02	UNIDADE	ORNAMENTO CASA 12X10CM		
48	06	UNIDADE	PICK POINSETA OURO		
49	06	UNIDADE	ORNAMENTAÇÃO CABEÇA DE BONECOS NATALINOS 16CM		
50	02	UNIDADE	ORNAMENTO BONECOS NATALINOS 16CM		
51	18	UNIDADE	SEMPRE VIVA - FLORES SECAS P/ ORNAMENTAÇÃO ARTIGO NACIONAL		
52	08	UNIDADE	ORNAMENTO CAIXA PRESENTE VERMELHO 8CM		
53	02	UNIDADE	CACHEPOT PALHA BAIXO MEDIO		
54	02	UNIDADE	PAPAI NOEL C/ SAXOFONE 1,8M BIVOLT		
55	02	UNIDADE	PAPAI NOEL C/ BALAO 80CM		
56	02	UNIDADE	MINI ARVORE DECORADA 45CM		
57	02	UNIDADE	SAIA DE ARVORE CREME C/ BORBA DOUR 120C		
58	08	UNIDADE	BOLA LISA 040MM VERMELHA C/9		
59	02	UNIDADE	URSO RUSTICO C/ BENGALA 18X19X47CM		
60	02	UNIDADE	URSO RUSTICA 18X19X43CM		
61	02	UNIDADE	BOTA PAPAI NOEL 45CM		
62	08	UNIDADE	CARTELA DE LAÇOS PEQUENOS C/02		
63	20	UNIDADE	LUZ LED MSW/C/50 LAMPADAS 5M		
64	08	UNIDADE	VELA COPINHO BRANCO		
65	08	UNIDADE	VELAS COPINHO VERMELHO		
66	08	UNIDADE	CASTICAL VIDRO C/1BOCA		
67	08	UNIDADE	CASTICAL DE VIDRO C/1 BOCA		
68	02	UNIDADE	FONOGRAFO C/P NOEL NA RENA/LUZES/NEVES/MUS		
68	02	UNIDADE	PAPAI NOEL EM PE 80CM		
69	10	UNIDADE	GALHO SECO BURGUNDY 52CM		
70	16	UNIDADE	GALHO VERDE METALICO 77CM		
71	04	UNIDADE	GALHO SECO MARRON 52CM		
72	10	UNIDADE	GALHO FRUTAS VERMELHAS 68X20CM SF-		
73	02	UNIDADE	GALHOS C/3 BOLAS VERM/BRANCA 60X20CM		
74	12	UNIDADE	GALHOS C/3 BENGALAS 52X25 CM		
75	02	UNIDADE	CESTA RED ALCA TAM P		
76	02	UNIDADE	KIT PERUCA E BARBA PAPAI NOEL		
77	02	UNIDADE	ESTRELA DE MET C/GLITER 40. CM		

			OURO		
78	06	UNIDADE	BOLO DECORADA DOURADA 10CM		
79	08	UNIDADE	BOLA DECORADA DOURADA 10 CM		
80	02	UNIDADE	KIT SOLDADO QUEBRA NOZES 12CM C/04PCS		
81	10	UNIDADE	BOLA TRANSP 8CM C/ DECORAÇÃO E LUZ		
82	02	UNIDADE	FITA DECORATIVA 9,14X63MM		
83	02	UNIDADE	FITA DEC 9,14MX37,5MM		
84	02	UNIDADE	FITA DECORATIVA 914CMX6,25CM GX453-01 OURO		
85	02	UNIDADE	CAIXA DE CORREIOS METAL VM FORM.CASINHA		
86	02	UNIDADE	TV C/PAPAI NOEL/LUZES/ MUSICAS		
87	02	UNIDADE	PAPAI EM PE VERM/BRANCO 28CM		
88	02	UNIDADE	FRUTEIRA REDONDA DE VIME TAM.G1115		
89	02	UNIDADE	PAPAI NOEL EM PE VERM/BCO COLETE XD 45CM		
90	02	UNIDADE	PAPAI NOEL EM PE CAS.VM CALCA VD 60CM		
91	02	UNIDADE	ARVORE 90CM DECORADA		
92	02	UNIDADE	PICK POINSETIA VM C/BORDA OURO 24X47A 20		
93	02	UNIDADE	DUENDE VINHO /VERDE 41 CM		
94	2000	UNIDADE	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5		
				VALOR TOTAL	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, frete e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;Nº

do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Buerarema, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E
XXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa__ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____(UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º xxxxxxxx, SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro__ _____, Município xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de ornamentação natalina para serem utilizados em praças e demais ambientes públicos do Município de Buerarema.

1.2 A referida contratação, submete-se à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2023 com base Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3 Art. 125. *Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).*

1.4 VALOR:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	PREÇO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	60	UNIDADE	BOLA LISA 250MM VERMELHO		
02	02	UNIDADE	TAPETE DE GRAMA ARTIFICIAL C/ 01 X 25M		
03	60	UNIDADE	LAÇO VELUDO VERMELHO/OURO 30CM		
04	02	UNIDADE	GUIRLANDA VELUDO VERMELHA C/ PINHA 180CM		
05	06	UNIDADE	PINGENTE P/ PORTA		
06	40	UNIDADE	FESTÃO FUGIRON 15CMX5M GROSSO		
07	02	UNIDADE	PAPAI NOEL EM PÉ ROUPA VERMELHA TRADICIONAL 60CM		
08	04	UNIDADE	BOLA GLITTER 80MM OURO C/3		
09	02	UNIDADE	PAPAI NOEL EM PÉ C/ URSO NA MÃO 45CM		
10	12	UNIDADE	LAÇO VELUDO VERMELHO 15CM		
11	02	UNIDADE	ORNAMENTO NOEL VERMELHO 25CM		
12	02	UNIDADE	GLOBO C/ ÁRVORES CARRO EFEITO NEVE/LUZ/MÚSICA		
13	288	UNIDADE	PICK PASSARINHO VERMELHO 17CM		
14	30	UNIDADE	PICK FRUTAS VERMELHAS E MAÇA 25X12CM		
15	04	UNIDADE	BOLA DECORADA DOURADO 8CM		
16	10	UNIDADE	BOLA DECORADA VERMELHO 10CM		
17	06	UNIDADE	BOLA LISA 060MM OURO C/ 4		
18	02	UNIDADE	BOLA LISA 060MM VERMELHA C/4		
19	06	UNIDADE	BOLA DECORADA DOURADO 10CM		
20	02	UNIDADE	BOLA LISA 040MM OURO C/9		
21	04	UNIDADE	BOLA GLITTER 80MM VERMELHA C/3		
22	06	UNIDADE	ORNAMENTO BOLA C/ GORRO 8X12CM		
23	04	UNIDADE	BOLA LISA 020MM VERMELHA C/24		
24	02	UNIDADE	BOLA LISA 020MM OURO C/24		
25	02	UNIDADE	BANDEJA YANGZI ESTAMPA VINTAGE 31,8X43X3CM		
26	06	UNIDADE	BANDEJA PLASTICA RET 29X20CM		
27	02	UNIDADE	CACHEPOT PALHA ALTO MEDIO		
28	02	UNIDADE	BOTA BONECO DE NEVE 45CM		
29	04	UNIDADE	BOTA PAPAI NOEL 45CM		
30	02	UNIDADE	BOTA DE URSO 45CM		
31	04	UNIDADE	BOTA NATAL P/ BOMBOM VERMELHA 14CM		
32	20	UNIDADE	TRIGO SECO P/ ORNAMENTAÇÃO ARTIGO NACIONAL C/25		
33	04	UNIDADE	LAÇO VERMELHO 80X40CM		
34	04	UNIDADE	PEAO DECORADO OURO 33CM		
35	06	UNIDADE	MUSGO P/ DECORAÇÃO ARTIGO NACIONAL		
36	08	UNIDADE	PICK POINSETIA VELUDO VERMELHO/OURO 30X28CM		
37	18	UNIDADE	PICK CEREJINHA 63CM		
38	06	UNIDADE	GALHO MINI PINHAS 65X24CM		
39	02	UNIDADE	FOLHAGEM NATURAL P/ DECORAÇÃO ARTIGO NACIONAL		
40	04	UNIDADE	POT POURRI ARTIGO NACIONAL		
41	40	UNIDADE	PICK POINSETA VELUDO VERMELHA 30X20CM		
42	10	UNIDADE	PICK CEREJINHA 20CM		
43	08	UNIDADE	BOLA DECORADA DOURADO 10CM		



BUERAREMA
PREFEITURA

44	08	UNIDADE	PICK POINSETA VELUDO 27X50CM		
45	08	UNIDADE	PICK POINSETA VERMELHA 19X12CM		
46	02	UNIDADE	PICK POINSETA DE VELUDO VERMELHO 30X25CM		
47	02	UNIDADE	ORNAMENTO CASA 12X10CM		
48	06	UNIDADE	PICK POINSETA OURO		
49	06	UNIDADE	ORNAMENTAÇÃO CABEÇA DE BONECOS NATALINOS 16CM		
50	02	UNIDADE	ORNAMENTO BONECOS NATALINOS 16CM		
51	18	UNIDADE	SEMPRE VIVA – FLORES SECAS P/ ORNAMENTAÇÃO ARTIGO NACIONAL		
52	08	UNIDADE	ORNAMENTO CAIXA PRESENTE VERMELHO 8CM		
53	02	UNIDADE	CACHEPOT PALHA BAIXO MEDIO		
54	02	UNIDADE	PAPAI NOEL C/ SAXOFONE 1,8M BIVOLT		
55	02	UNIDADE	PAPAI NOEL C/ BALAO 80CM		
56	02	UNIDADE	MINI ARVORE DECORADA 45CM		
57	02	UNIDADE	SAIA DE ARVORE CREME C/ BORBA DOUR 120C		
58	08	UNIDADE	BOLA LISA 040MM VERMELHA C/9		
59	02	UNIDADE	URSO RUSTICO C/ BENGALA 18X19X47CM		
60	02	UNIDADE	URSO RUSTICA 18X19X43CM		
61	02	UNIDADE	BOTA PAPAI NOEL 45CM		
62	08	UNIDADE	CARTELA DE LAÇOS PEQUENOS C/02		
63	20	UNIDADE	LUZ LED MSW/C/50 LAMPADAS 5M		
64	08	UNIDADE	VELA COPINHO BRANCO		
65	08	UNIDADE	VELAS COPINHO VERMELHO		
66	08	UNIDADE	CASTICAL VIDRO C/1BOCA		
67	08	UNIDADE	CASTICAL DE VIDRO C/1 BOCA		
68	02	UNIDADE	FONOGRAFO C/P NOEL NA RENA/LUZES/NEVES/MUS		
68	02	UNIDADE	PAPAI NOEL EM PE 80CM		
69	10	UNIDADE	GALHO SECO BURGUNDY 52CM		
70	16	UNIDADE	GALHO VERDE METALICO 77CM		
71	04	UNIDADE	GALHO SECO MARRON 52CM		
72	10	UNIDADE	GALHO FRUTAS VERMELHAS 68X20CM SF-		
73	02	UNIDADE	GALHOS C/3 BOLAS VERM/BRANCA 60X20CM		
74	12	UNIDADE	GALHOS C/3 BENGALAS 52X25 CM		
75	02	UNIDADE	CESTA RED ALCA TAM P		
76	02	UNIDADE	KIT PERUCA E BARBA PAPAI NOEL		
77	02	UNIDADE	ESTRELA DE MET C/GLITTER 40 CM OURO		
78	06	UNIDADE	BOLO DECORADA DOURADA 10CM		
79	08	UNIDADE	BOLA DECORADA DOURADA 10 CM		
80	02	UNIDADE	KIT SOLDADO QUEBRA NOZES 12CM C/04PCS		
81	10	UNIDADE	BOLA TRANSP 8CM C/ DECORAÇÃO E LUZ		
82	02	UNIDADE	FITA DECORATIVA 9,14X63MM		
83	02	UNIDADE	FITA DEC 9,14MX37,5MM		
84	02	UNIDADE	FITA DECORATIVA 914CMX6,25CM GX453-01 OURO		
85	02	UNIDADE	CAIXA DE CORREIOS METAL VM FORM.CASINHA		
86	02	UNIDADE	TY C/PAPAI NOEL/LUZES/MUSICAS		
87	02	UNIDADE	PAPAI EM PE VERM/BRANCO 28CM		
88	02	UNIDADE	FRUTEIRA REDONDA DE VIME		

			TAM.G1115		
89	02	UNIDADE	PAPAI NOEL EM PE VERM/BCO COLETE XD 45CM		
90	02	UNIDADE	PAPAI NOEL EM PE CAS.VM CALCA VD 60CM		
91	02	UNIDADE	ARVORE 90CM DECORADA		
92	02	UNIDADE	PICK POINSETIA VM C/BORDA OURO 24X47A 20		
93	02	UNIDADE	DUENDE VINHO /VERDE 41 CM		
94	2000	UNIDADE	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5		
				VALOR TOTAL	

2 – DO FORNECIMENTO

2.1. Os itens, objeto deste Termo, deverão ser entregues na sede Prefeitura Municipal de Buerarema, na sala da Secretaria de Cultura;

2.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do fornecimento.

3 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3 Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.4. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, um quebrado equilíbrio econômico-financeiro do contrato;



3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4- DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

5- DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 2.046 – Manutenção das Ações de Cultura
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos Ordinários

6- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.



- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar o fornecimento dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) É vedada a subcontratação da obrigação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Fica designada representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda a Servidora GLÉCIA SOUZA DE ANDRADE – SECRETÁRIA DE CULTURA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

8.6 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte de sua equipe.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10 – DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento dos objetos se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade objeto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.2. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b, da Lei Federal 14.133/21;

10.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) Advertência.



a.1) A sanção prevista na letra a do subitem 11.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.1, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.1, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.1, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.1, será precedida de análise jurídica

12 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

13 – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2 De acordo o Art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.1 – De acordo o § 1º do art. 138 da lei 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3 – De acordo art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4 - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4.1 - A extinção mencionada no item 13.3, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.



13.5 – Com base no inciso II do art. 111 da nova lei de licitações, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6 - De acordo o art. 131 da lei 14.133/2021, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação n.º 021/2023, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para todos os fins de direito.

BUERAREMA – BA , de de 20xx.

MUNICÍPIO DE BUERAREMA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF